



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 001/2023

AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO

O município de JAPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público aos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS COM FINALIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL, DESTINADOS A PESSOAS FÍSICAS, PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS E PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS, COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E NO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) atendendo aos Art. 6º, incisos I, II, e III. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

De acordo com o plano de ação número: 30882120230002-011515, aprovado pelo Ministério da Cultura. O recurso para esse edital será de **R\$ 68.624,28 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)** distribuído da seguinte forma:

R\$ 68.624,28 para a Linguagem **AUDIOVISUAL**, sendo:

R\$ 51.084,93 (cinquenta e um mil, oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) - Apoio a Produções de Audiovisual; e

R\$ 11.676,83 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos) – Apoio a cinemas de rua e de cinemas itinerantes.

R\$ 5.862,52 (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital destina-se a premiar produções artísticas e culturais, para participar de festivais e mostras, no município de Japorã/MS, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, sendo contemplados projetos na área de audiovisual;

1.2 Constitui objeto deste edital a premiação e fomento de artistas e fazedores de cultura, além dos espaços culturais voltadas para as áreas artísticas culturais:

I – ARTISTAS:



- a) Artes Cênicas;
- b) Música;
- c) Artes Visuais;
- d) Artes plásticas;
- e) Artesanato;
- g) Patrimônio Cultural;
- h) Fotografia.

II – PROFISSIONAIS DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA:

- a) Técnicos da área de artes cênicas, música ou audiovisual, tais como figurinista, cenógrafo, roteirista, diretor, iluminador, maquiador, produtor de palco, operador de PA, operador de áudio, entre outros;

III – PRODUÇÃO DE AUDIOVISUAL:

- a) Formatos de audiovisual em seu fazer cultural
- b) Documentário,
- c) Restauração de vídeos e fotografias do município;

IV) PROJETO DE CINEMA ITINERANTE

I - Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 11.092,99 (onze mil e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**.

Parágrafo primeiro: Para realização do projeto de cinema itinerante nas escolas, o proponente deverá apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma de Atividades e Resultados esperados.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente

V) PROJETO PARA FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL

I. Para empresas, entidades ou fazedores culturais que comprovem capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 5.569,39 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)**.



Parágrafo primeiro: O projeto de formação, capacitação e qualificação em audiovisual deverá ser oferecido aos fazedores de cultura, linguagem do audiovisual, inscritos neste edital. O proponente deverá:

- 1) apresentar no ato da inscrição proposta escrita contendo os seguintes itens: Apresentação, Objetivos, Justificativa, Público-alvo, Cronograma, Carga Horária e Resultados Esperados;
- 2) produzir edição final dos audiovisuais para disponibilização em sites do município e redes sociais;
- 3) incluir na edição final a acessibilidade (Libras) e as informações sobre o fomento recebido por meio da Lei Paulo Gustavo e MinC;
- 4) fornecer certificado de participação no curso.

Parágrafo segundo: Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão inscrever neste edital, pessoas físicas, de natureza cultural (brasileiros natos ou naturalizados), que residam e tenham atuação profissional de no mínimo 2 anos, comprovada residência no município de Japorã/MS e que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 21 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023, em sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

2.2 - Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada em Japorã/MS e legalmente constituída há pelo menos 02 anos, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público;

2.3 - Pessoa Física ou Jurídica de acordo com o item 2.1 e 2.2 que comprovem seu trabalho artístico cultural de acordo com cadastro realizado no período de 21 de junho de 2023 a 31 de julho de 2023, sistema disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Japorã.

3. DO PRAZO, LOCAL E GENERALIDADES DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de 26/09/2023 a 09/10/2023 conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5, com a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com a cópia dos documentos solicitados no item 4.1 deste edital, apresentados pessoalmente sem a intervenção ou procuração por terceiros na Rua José



Alves Teixeira, s/n (Antigo posto de saúde), no Distrito de Jacareí, de segunda-feira a sexta-feira das 07:30 às 11:00 horas. A inscrição será feita com Valney José;

3.2 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em condições diferentes das estabelecidas neste edital;

3.3 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital;

3.4 - As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado;

3.5 Os prazos das atividades inerentes a este edital seguem o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL N.º 001/2023		
Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital de Inscrições	22/09/2023
02	Impugnação do Edital de Inscrições	25/09/2023
03	Inscrições (presencial) e Entrega dos documentos para a etapa de habilitação	26/09/2023 a 09/10/2023
04	Análise do Mérito e Análise de habilitação	10/10/2023
05	Publicação Edital da Análise do Mérito Publicação do Edital de habilitados e inabilitados	16/10/2023
06	Recurso	17/10/2023 a 19/10/2023
07	Resultado dos Recursos	20/10/2023
08	Publicação das propostas homologadas	26/10/2023
09	Assinatura do Termo de Execução Cultural	27/10/2023 e 30/10/2023
10	Prazo final para entrega produto do audiovisual	18/11/2023
11	Prazo final para o pagamento do fazedor do audiovisual	22/11/2023
12	Prazo final para entrega do relatório de prestação de contas	31/12/2024

4. DA DOCUMENTAÇÃO DO FAZEDOR DE CULTURA OU DO ESPAÇO CULTURAL

4.1 Os proponentes deverão encaminhar, os documentos referentes à categoria de pessoa física ou jurídica no período conforme a etapa 03 do cronograma do item 3.5.

4.2 - Documentação de Pessoa Física:

a) Cópia legível do documento de identidade;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;



- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do artista ou agente cultural (nome do banco, agência e conta);
- e) Cópia do número do Nis/Pis/Pasep

4.3 - Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente).

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 O projeto inscrito deverá ter caráter estritamente artístico, cultural, ou técnico que ajuda no fomento do fazer artístico cultural;

5.2 Cada artista ou agente cultural poderá inscrever como proponente somente 01 (um) projeto neste edital, ficando impossibilitado de inscrever proposta no Edital LPG 002/2023 – demais áreas culturais;

5.3 Os artistas e agentes culturais inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante análise de mérito realizada pela Comissão de Seleção;

5.4 O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição, (anexos I, II, III e IV deste Edital).

5.5 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.6 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.



5.7 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.8 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.9 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.10 Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.11 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo III deste edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO AUDIOVISUAL

6.1 O vídeo com sua produção artística cultural deverá ter de 05 a 10 minutos de gravação;

6.2 Sugere-se a utilização de plataformas de hospedagem aberta para compartilhamento do vídeo, como YouTube, Instagram, Facebook ou outro serviço de preferência do proponente, onde o vídeo deverá ficar disponível durante o período mínimo de dois anos;

6.3 Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida;

6.4 O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo;

6.5 O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre;

6.6 Na Categoria Documentários, ou Curta metragem, o vídeo deverá ter de 05 a 10 minutos no mínimo de gravação, contendo os créditos de equipe técnica contratada;

6.7 O produto do audiovisual deverá ser entregue para a Secretária de Educação do município de Japorã/MS de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital. A entrega do produto do audiovisual deverá ter edição final com a inclusão de mecanismo de acessibilidade (Libras) e destacar por escrito o fomento recebido pela Lei Paulo Gustavo e MinC.



7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será feita, após os cadastros e prazos de inscrições;

7.2 A Comissão de Seleção utilizará os seguintes critérios:

- a) Qualidade artística cultural do produto;
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção;

7.3 Caso haja necessidade, a Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes, em um novo edital, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos da LOA 2023, com aporte de **R\$ 68.624,28 (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos)**, sendo distribuídos da seguinte forma:

- I. O valor destinado a empresa contratada de consultoria e assessoria será de até **R\$ 3.431,21 (três mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**;
- II. **39** artistas que apresentarem seus vídeos no fazer cultural, serão contemplados com o valor de **1.213,00 (Um mil duzentos e treze reais)**;
- III. **01** espaço cultural na área de dança que comprove capacidade técnica para desenvolver vídeo do fazer cultural de até 10 minutos, será contemplado com o valor de **R\$ 1.213,00 (Um mil duzentos e treze reais)**;
- IV. **01** empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para desenvolver projetos de cinema itinerante nas escolas públicas o valor será de até **R\$ 11.092,99 (onze mil e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)**.
- V. **01** empresa, entidade ou fazedor cultural que comprove capacidade técnica para formação, capacitação e qualificação em Audiovisual o valor será de até **R\$ 5.569,39 (cinco mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos)**.

Parágrafo Único Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos e outros descontos legais conforme legislação vigente.

8.2 O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição);

Parágrafo Primeiro: Não serão efetuados depósitos em conta de terceiros;



8.3 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes conforme item 6.3 observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado deverá marcar em sua publicação, além do nome do trabalho, “Lei Paulo Gustavo em Japorã/MS”, e autoriza o compartilhamento do seu trabalho em vídeo, em páginas da Prefeitura Municipal de Japorã/MS e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor;

9.2 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 02 anos, a contar da data de homologação do resultado final;

10.2 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital;

10.3 A Prefeitura Municipal de Japorã/MS não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados;

10.4 - Este edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo da cultura vigentes no país;

10.5 Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone (67) 99261-1656 (Valney José).

Veridiana Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
JAPORÃ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Amor pelos Japoraenses!

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO ARTISTA

ÁREA DE ATUAÇÃO:

- Artes Cênicas Música Artes Visuais Artesanato
 Artes Plásticas Fotografia Audiovisual Culinária
 Literatura Patrimônio Histórico Técnica

• FAZEDOR CULTURAL

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

Nome completo do proponente:

RG:

CPF:

NIS/PIS/PASEP:

CNPJ (em caso de MEI ou responsável):

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:



Nome e Assinatura

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO - ESPAÇO CULTURAL

Nome do Espaço Cultural:

CNPJ se houver:

Nome do responsável pelo espaço cultural:

RG

CPF:

NIS/PIS/PASEP:

Endereço:

Telefone:

Email

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Nome da proposta:

(descreva aqui sua proposta no audiovisual)

Nome e Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF

nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

Inscrito no CPF sob o n°:

DECLARO, para comprovação de residência,

sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço a seguir:

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Japorã MS em ____/_____/ de 2023

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE